



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 073/2015

**Termo Aditivo ao Contrato n. 025/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo relativo à manutenção predial corretiva e preventiva nas áreas de instalações hidrossanitárias, elétrica, eletrônica, telefônica e serviços gerais, bem como a manutenção de móveis e equipamentos, para o prédio-sede e edifício-anexo deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almoxarifado e os Cartórios Eleitorais do Estado, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 1616 do Pregão n. 004/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CBES – Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CBES - CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua Alba Dias Cunha, n. 74, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-020, telefone (48) 3333-3030, inscrita no CNPJ sob o n. 03.314.516/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Wagner Gonçalves Castanheira, inscrito no CPF sob o n. 075.849.128-00, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 025/2012, bem como a revisão do ajuste, quanto ao item concernente ao lucro.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 025/2012 fica prorrogado até 31/08/2016.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 6 (seis) meses e 7 (sete) dias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 025/2012, passam a ser:

3.1.1. A partir de 1º de maio de 2012, de:

a) R\$ 54.594,53 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato n. 025/2012;

b) R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional 1 (Técnico em Eletrotécnica);

c) R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), pelo pacote de serviço adicional 2 (Técnico em Telecomunicações);

d) R\$ 24,43 (vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), pelo pacote de serviço adicional 3 (Profissional da Construção Civil);

e) R\$ 29,62 (vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), pelo pacote de serviço adicional 4 (Profissional do Mobiliário);

f) R\$ 31,67 (trinta e um reais e sessenta e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional 5 (serviço de supervisão fora do expediente por Supervisor);

g) R\$ 3.694,41 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), pelo pacote de serviço adicional 6 (Técnico em Eletrotécnica em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.));

h) R\$ 3.170,86 (três mil, cento e setenta reais e oitenta e seis centavos), pelo pacote de serviço adicional 7 (Técnico em Telecomunicações em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)); e

i) R\$ 2.895,97 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional 8 (Profissional da Construção Civil em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.));

3.1.2. A partir de 1º de maio de 2013, de:

a) R\$ 58.603,48 (cinquenta e oito mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos) mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato n. 025/2012;

b) R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional 1 (Técnico em Eletrotécnica);

c) R\$ 33,57 (trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional 2 (Técnico em Telecomunicações);

d) R\$ 26,45 (vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), pelo pacote de serviço adicional 3 (Profissional da Construção Civil);

e) R\$ 31,64 (trinta e um reais e sessenta e quatro centavos),

pelo pacote de serviço adicional 4 (Profissional do Mobiliário);

f) R\$ 33,94 (trinta e três reais e noventa e quatro centavos), pelo pacote de serviço adicional 5 (serviço de supervisão fora do expediente por Supervisor);

g) R\$ 3.959,97 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional 6 (Técnico em Eletrotécnica em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.));

h) R\$ 3.398,44 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), pelo pacote de serviço adicional 7 (Técnico em Telecomunicações em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)); e

i) R\$ 3.135,10 (três mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos), pelo pacote de serviço adicional 8 (Profissional da Construção Civil em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.));

### 3.1.3. A partir de 1º de maio de 2014, de:

a) R\$ 62.667,79 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato n. 025/2012;

b) R\$ 28,43 (vinte e oito reais e quarenta e três centavos), pelo pacote de serviço adicional 1 (Técnico em Eletrotécnica);

c) R\$ 35,52 (trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), pelo pacote de serviço adicional 2 (Técnico em Telecomunicações);

d) R\$ 28,72 (vinte e oito reais e setenta e dois centavos), pelo pacote de serviço adicional 3 (Profissional da Construção Civil);

e) R\$ 33,88 (trinta e três reais e oitenta e oito centavos), pelo pacote de serviço adicional 4 (Profissional do Mobiliário);

f) R\$ 35,92 (trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), pelo pacote de serviço adicional 5 (serviço de supervisão fora do expediente por Supervisor);

g) R\$ 4.190,41 (quatro mil, cento e noventa reais e quarenta e um centavos), pelo pacote de serviço adicional 6 (Técnico em Eletrotécnica em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.));

h) R\$ 3.596,57 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional 7 (Técnico em Telecomunicações em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)); e

i) R\$ 3.403,71 (três mil, quatrocentos e três reais e setenta e um centavos), pelo pacote de serviço adicional 8 (Profissional da Construção Civil em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)); e

3.1.4. A partir de 1º de dezembro de 2014, de R\$ 75.249,44 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato n. 025/2012.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 025/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS  
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

WAGNER GONÇALVES CASTANHEIRA  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS